



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Termo de Fomento nº006/2022

**Termo de Fomento que entre si celebram o
Município Giruá/RS e a Associação dos
Produtores de Leite de Giruá – APLEGI,
conforme Lei nº 7.215/2022.**

O Município de Giruá, inscrito no CNPJ sob o nº87.613.048/0001-53, situado a Rua Independência, nº 90, Bairro: Centro, CEP 98900-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ruben Weimer, brasileiro, casado, portador do RG nº4028064261, inscrito no CPF sob o nº 533.314.600-44, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Associação dos Produtores de Leite de Giruá – APLEGI CNPJ sob nº94.448.982/0001-22, situada na Rua Leopoldo Francisco Urig nº 127. Giruá/RS, representada neste ato pelo Presidente Sr. Ivan Roberto Hass, CPF sob nº 235.570.280-20; brasileiro, residente e domiciliado na rua Guerino Rigo, na cidade de Santa Rosa, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram celebrar o presente Termo de Fomento, regidos pelas disposições contidas na Lei Municipal 7.215/2022, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo conceder auxílio financeiro à Associação dos Produtores de Leite de Giruá – APLEGI, CNPJ sob nº94.448.982/0001-22, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado para melhoria genética do rebanho leiteiro do Município de Giruá, através da prestação de serviços de inseminação artificial, com pessoal capacitado, junto ao rebanho leiteiro dos produtores do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** o fiel cumprimento, naquilo que lhe couber, nos termos do Termo e da Lei;
- b)** efetuar o repasse do auxílio financeiro, na forma estabelecida na cláusula terceira;
- c)** exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

II - A OSC obriga-se a:

- a) a prestar o serviço de inseminação artificial, através de profissionais capacitados a todos os produtores de leite do município interessados, independente de sua localização geográfica, atendendo, no mínimo, 150 inseminações/serviços;
- b) contratar os profissionais que realizarão os serviços de inseminação e viabilizar as demais condições necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços e;
- c) envolver os produtores de leite do município em palestras e cursos visando capacitá-los cada vez mais na produção leiteira e;
- d) dispor de uma relação qualificada de sêmen, voltados especificamente para a produção leiteira; contratar os profissionais que realizarão os serviços de inseminação e viabilizar as demais condições necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
- e) emitir relatório bimestral dos serviços de inseminação realizados neste período, com nome do beneficiário e quantificações, a ser entregue a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

a) O valor total do repasse é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será concedido, da seguinte forma:

O auxílio financeiro será concedido em 9 (nove) parcelas mensais, sendo que a primeira será no valor R\$20.000,00 (vinte mil reais) paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento, e as demais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

b) As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10.01 – Assessoria do Departamento de Agricultura

20.0606.066.2,153 – Manutenção de Apoio a Atividade Rural

3.3.50.41.00.00 – 9353 – Contribuições

FR: 001 – Livre

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura de despesas decorrentes desta Parceria serão liberados em nove parcelas, através de depósito bancário, em conta-corrente a ser informada pela OSC e/ou pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, mensalmente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em forma de recibo, o qual deverá ser elaborado em 4 (quatro) vias, junto com a entrega de planilha onde conste o nome dos produtores beneficiados. E junto a Contadoria Municipal prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, em até 60 dias após o recebimento da última parcela, com os documentos contidos no Termo assinado entre as partes.

E junto a Contadoria Municipal prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, em até 60 dias após o recebimento da última parcela, composta dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Sr. Prefeito Municipal;
- b) Relatório com a relação dos produtores de leite beneficiados com o Programa;
- c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados com relação ao objeto deste Termo;
- d) Cópia do contrato da OSC com a empresa prestadora dos serviços de inseminação, se este for o caso.

Parágrafo único - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome do (da) OSC, citando o nº deste Termo e mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas, relativo ao exercício em que ocorreu a parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E DO ADITAMENTO

Havendo legislação superveniente, este Termo poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O partícipe prejudicado pelo descumprimento das obrigações estipuladas neste Termo, poderá rescindi-lo, integralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

com órgãos ou entidades públicas. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o servidor Pedro Henrique Anders.

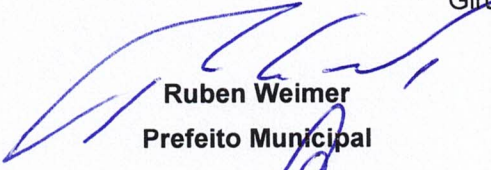
CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento da prestação de contas do mesmo, conforme Lei Municipal nº 7.215/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

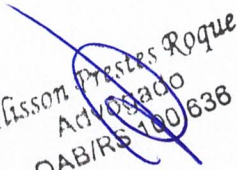
As partes elegem o Foro da Comarca de Giruá – Rio Grande do Sul para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, para publicação e execução.

Giruá/RS, 14 de junho de 2022.


Ruben Weimer
Prefeito Municipal


Ivan Roberto Hass
Associação dos Produtores de Leite de Giruá – APLEGI
Presidente

Testemunhas:


Alisson Prestes Roque
Advogado
OAB/RS 100.638

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE GIRUÁ				C.N.P.J 944489820001-22	
Endereço Rua Leopoldo Francisco Urig					
Cidade GIRUÁ		U.F. RS	C.E.P. 98870-000	DDD/Telefone	
Banco BB	Agência 0705-6		Conta corrente 16.856-4	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável IVAN ROBERTO HAAS				C.P.F. 23557028020	
Nº R. G../Órgão Expedidor 7010614043		Cargo PRESIDENTE		Função	
Endereço R. GUERINO RIGO, 155				C.E.P. 98870-000	
Home Page:			E-mail:		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome ANGELO PAVEGLIO		C.N.P.J/C.P.F. 97671576034
Endereço GIRUÁ		C.E.P. 98870-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Termo de Colaboração	Período de Execução	
	Início Janeiro/2022	Término dezembro/2022
Identificação do Objeto: termo de colaboração Aplegi - Giruá/RS		
Justificativa da Proposição: o auxílio, será destinado para melhoria genética do rebanho leiteiro do Município de Giruá, através da prestação de serviços de inseminação artificial, com pessoal capacitado, junto ao rebanho leiteiro dos produtores do Município.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	mensal	Melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Giruá, através da prestação de serviços de inseminação	1	150 inseminações/se rviços por mês	janeiro/2022	dezembro/20 22

		artificial, com pessoal capacitado, alcançando de tal maneira maior lucratividade aos produtores de leite do nosso município.				
--	--	---	--	--	--	--

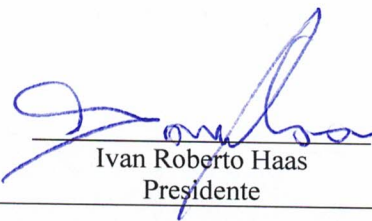
5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	
Código	Especificação		
001	AUXILIO FINANCEIRO	R\$60.000,00	Melhoramento genético do rebanho leiteiro do município de Giruá, através da prestação de serviços de inseminação artificial, com pessoal capacitando, alcançando de tal maneira maior lucratividade aos produtores de leite do nosso município. Manutenção botijão de Sêmen(Nitrogênio), Material de trabalho, luvas e bainhas, aquisição de sêmen.
TOTAL GERAL		R\$	60.000,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$

Meta	Mês
1	Janeiro/ Fevereiro/ Março e Abril(R\$20.000,00) Maio/Junho/Julho/Agosto/Setembro/outubro/novembro/Dezembro-2022(/ R\$5.000,00mensal)

7 - DECLARAÇÃO

	Giruá, 16 de maio de 2022.
 Ivan Roberto Haas Presidente	